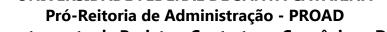
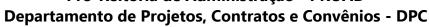
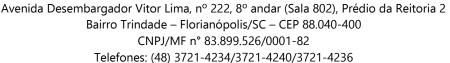
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA









E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TECHGRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.079/0001-46, sediada à Rua Francisco Machado, nº 58, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 28.726.333-2, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 268.376.838-96, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.072468/2016-24, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (do-ze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **01/06/2021 a 01/06/2022**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$217.558,28** (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme tabela a seguir.

ITEM	CÓD SIASG	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
001	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Impressora Off-Set	Equipamento/ Mês	7	1.271,17	8.898,19	106.778,28
002	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Dobradeira de Papel	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
003	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Guilhotina	Equipamento/ Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
004	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina de Costura	Equipamento/ Mês	2	795,00	1.590,00	19.080,00
005	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Processadora de Chapa	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
006	150479	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquina Gravadora de Chapas	Equipamento/ Mês	1	795,00	795,00	9.540,00
007	132632	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Equipamentos Gráficos	Un.	44.000	1,00	-	44.000,00
TOTAL GERAL							217.558,28

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856 e 163875; Fontes 8100000000 e 8144000000; Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.	ADRIANA FERREIRA ADRIANA FERREIRA ALVES:2683768389 ALVES:26837683896 Dados: 2021.05.25 12:32:07 -03'00'			
Jair Napoleão Filho	Adriana Ferreira Alves			
CPF n° 342.374.379-49	CPF n° 268.376.838-96			
(Pró-Reitor de Administração)	(Representante legal da Contratada)			
Testemunha 1	Testemunha 2			
Nome	Nome			
CPF	CPF			